DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Sexta-feira, 05 de abril de 2019 | Ano VI | Edição nº 855 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2019.

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº8.666/93 E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO PRESENTE PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL, RATIFICO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL, TENDO COMO FUNDAMENTO NO INCISO VIII, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CAJOBI/SP, 02 DE ABRIL DE 2019. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais | **Resoluções**

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, 749 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP
Fone: (17) 3563-1309 - Caixa Postal 41

RESOLUÇÃO 001/2.018

Autoriza o Poder Legislativo de Cajobi a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para implantação do Programa de Estágio para concessão de oportunidades de estágio de cursos profissionalizantes de ensino médio e superior e dá outras providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal envia ao Plenário para apreciação e votação o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Legislativo de Cajobi autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a implantação do Programa de Estágios e Concessão de oportunidades de estágios a estudantes residentes no Município de cursos profissionalizantes de ensino médio e de nível superior, vinculados ao ensino público e particular, oficiais e reconhecidos pelo Município, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos diversos setores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As vagas de estágio oferecidas para os estudantes estagiários, serão em número de 03 (três).

Artigo 2º A Bolsa-Auxílio a ser paga, mensalmente, aos estagiários, integrante desta Lei, corresponderá aos seguintes valores:

Nível de Escolaridade	Período	Valor em Reais	Carga Horária
Superior	Integral	R$ 550,00	6 horas
Técnico Profissionalizante	Integral	R$ 550,00	6 horas
Médio	Integral	R$ 550,00	6 horas

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80
E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br | Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cajobi

Rua Antônio Fernandes, 749 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP
Fone: (17) 3563-1309 - Caixa Postal 41

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentarias ou de crédito adicional especial a ser aberto na contabilidade.

Artigo 4º - Utiliza-se subsidiariamente, a esta Resolução, onde houver omissão, os termos da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajobi, Sala das Sessões "Gilmar de Jesus Oliveira", em 30 de julho de 2.018.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES
Presidente

FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Vice Presidente

RENATO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

GILBERTO DOMINGUES JUNIOR
2ª. Secretário

CNPJ/MF 51.359.784/0001-80
E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br | Site: www.camaracajobi.sp.gov.br